



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.288 DE 09 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, POR ANULAÇÃO E EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos especiais ao Orçamento Geral do Município. Por anulação nas fontes 00 – Recursos Ordinários, 59 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 53 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Por excesso de arrecadação na fonte 64 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante decretos, a criação de despesas correntes e de capital necessárias para aplicação dos recursos, os decretos devem conter as seguintes especificações.

§ 1º - Classificação funcional programática

§ 2º - Elemento de despesa

§ 3º - Fonte de recurso

§ 4º - Descrição da despesa

§ 5º - Valor R\$

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes, conforme disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º Na abertura das despesas estipulada no artigo 2º, fica determinado ao Executivo Municipal, a promover somente a criação de despesas de façam face ao ementário das despesas, disponibilizado pelo tribunal de contas do Estado.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA, LDO e LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal